



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Decreto nº 4.561/2025

Estabelece horário de trabalho para a Secretaria de Obras, Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo disposto no inciso VII, alínea "a" VIII e XXII do art. 68 da Lei Orgânica do Município c/c o parágrafo único do art. 149 da Lei Municipal nº 60/2005 e demais disposições atinentes:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, a partir do dia 21 de fevereiro de 2025, o seguinte horário de trabalho para os servidores municipais de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, lotados na Secretaria de Obras, Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos:

I. De segunda à sexta-feira, conforme os seguintes períodos:

a) Período matutino:

Das 07h30min às 11h30min;

b) Período vespertino:

Das 13h30min às 17h30min;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 21 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

Publicado no A.M.P.
Expedição nº 3221
Data 21/02/25
Página 29


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito